



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Projeto de Resolução

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2022

Altera dispositivos da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. [...]

II - [...]

I) [...]

2 – quando a matéria exigir, para a sua aprovação ou rejeição, o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Art. 52. [...]

§ 2º [...]

IV – cassação de mandato de Prefeito ou Vereador.

Art. 85. [...]

§ 1º O prazo previsto no art. 83 e nos §§ 3º e 4º do art. 166 deste Regimento Interno ficarão suspensos até o atendimento da diligência solicitada.

§ 2º [...]

§3º O atendimento da diligência é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), cabendo ao autor o seu respectivo atendimento.

§ 4º [...]





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

§ 5º No caso de tramitação em regime de urgência, o prazo previsto no § 3º será de 15 (quinze) dias, improrrogáveis. (NR)

Art. 104. A Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderá, por deliberação da maioria de seus membros:

[...]

Parágrafo único. É de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquéritos.

Art. 136. [...]

Parágrafo único. [...]

I – [...]

I-A - proposta de emenda à lei orgânica municipal;

I-B - projetos de lei complementar;

[...] (NR)

Art. 139. [...]

a) matérias em regime de urgência e de urgência especial;

Art. 140. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.

Parágrafo único. A pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada, pelo menos, quarenta e oito horas antes do início da Sessão, exceto nos seguintes casos:

I – projetos incluídos na Ordem do Dia de Sessão Extraordinária;

II – projetos em regime de urgência cujo prazo para apreciação em plenário tenha se esgotado;

III – processo de cassação do mandato do Prefeito e dos Vereadores, conforme legislação federal. (NR)

Art. 225. [...]

§ 1º Em declaração de voto, cada vereador dispõe de um minuto, sendo vedados os apartes.

Art. 265. [...]

V – um minuto:





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

- a) apartes;
- b) declaração de voto;
- c) questão de ordem. (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso IV do § 1º do art. 52 e o item 5 da alínea “a” do inciso III do art. 73 da Resolução nº 196/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO RAMÃO  
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA  
Vice-Presidente

GERSON ALVES DE SOUZA  
1º Secretário

FÁBIO ALEX NUNEX  
2º Secretário





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo fazer uma adequação no Regimento Interno desta Câmara Municipal a fim de melhor ajustá-lo às necessidades dos trabalhos parlamentares.

Nesta esteira, a propositura tornou mais clara uma das hipóteses em que é possível ao Presidente da Câmara Municipal de Assis votar matérias sujeitas à deliberação do Plenário, modificar o quórum para recebimento de denúncias populares envolvendo Prefeito ou Vereadores a fim de ajustá-lo à legislação federal (Decreto Lei n.º 201/67), reduzir o prazo para que as autoridades de nosso município respondam aos requerimentos para prestação de informações às Comissões Parlamentares de Inquérito visando conferir maior celeridade às apurações, modificar, em parte, o procedimento envolvendo a organização da ordem do dia, permitir a suspensão dos prazos de tramitação envolvendo projetos de lei sujeitos ao regime de urgência, quando se mostrar necessária a obtenção de informações adicionais ao longo do processo legislativo, dentre outras alterações.

Cabe destacar que uma das principais modificações diz respeito à alteração do processo legislativo envolvendo os projetos de lei sujeitos ao regime de urgência. Com efeito, a modificação ora proposta visa conferir maior prazo para análise de tais propositoras, quando for necessária a complementação de informações por parte do seu autor, para melhor compreensão dos projetos por parte dos Vereadores.

Esta proposta se mostra oportuna na medida em que, atualmente, as Comissões Permanentes dispõem de apenas 6 (seis) dias para analisar as propositoras que lhes são submetidas em regime de urgência, sendo que este prazo **não** é suspenso nos casos em que é necessário algum esclarecimento de dúvidas ou pedido de informações.





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

A medida proposta visa sanar o impedimento existente, permitindo que o referido prazo seja suspenso nessas situações e, assim, possibilitar uma análise mais aprofundada também desses projetos legislativos.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO RAMÃO  
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA  
Vice-Presidente

GERSON ALVES DE SOUZA  
1º Secretário

FÁBIO ALEX NUNEX  
2º Secretário



